



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.095 DE 10 DE AGOSTO DE 1.976

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, visando a construção de uma Rede de Tubos Ármicos na Avenida Pernambuco saída com o Bairro Córrego Rico, Bairro Centenário e cidade de Osvaldo Cruz".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, visando a construção de uma Rede de Tubos Ármicos, na Avenida Pernambuco saída com o Bairro Córrego Rico, Bairro-Centenário e cidade de Osvaldo Cruz.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de Agosto de 1.976 (hum mil novecentos e setenta e seis).-

\_\_\_\_\_  
Antenor Alves  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

\_\_\_\_\_  
IRMA DUARTE  
Secretária Substituta.